

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Presidência
Enviado em: terça-feira, 16 de novembro de 2021 11:15
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: OFÍCIO CONTRAN - Presidente do Senado
Anexos: 005.oficio.contran.apoio.2021.pdf

De: Associação dos Surdos de Alagoas [mailto:asal.surdo.1990@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 15 de novembro de 2021 12:30
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>; Marcelo de Almeida Frota <MFRONTA@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>
Cc: caminhoneirosurdosbrasil@gmail.com; raquelmorenograndizoli@gmail.com; osmar780@gmail.com
Assunto: OFÍCIO CONTRAN - Presidente do Senado

Olá, tudo bem!

Segue em anexo o documento ofício 05 - 2021

APOIO 2021

Agradeço!



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE ALAGOAS

Fundada: 06/03/1990 **CNPJ:** 35.259.795/0001-31

Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 5.165/90, de 13/11/1990

Considerada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 5.092/00, de 14/09/2000

keg. CNAS – nº 320 1000065/92-60 de 14/04/1993

E-mail: asal.surdo.1990@gmail.com

Ofício nº 005/2021

Maceió, 15 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Senador

Senado Federal

Praça dos Três Poderes - Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Associação dos Surdos de Alagoas, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.259.795/0001-31, com sede Conjunto Morada dos Palmares, Av. Drº José Pereira de Lucena, nº162, Quadra “H”, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL, CEP: 57061-670, vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz: “Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida”.

E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta Associação dos Surdos de Alagoas, com representatividade na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, informa a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mario Lima Oliveira Sobrinho
Presidente da ASAL



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 83/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS 477/2015 – Documento SIGAD n° 00100.131165/2021-37;
2. PL 3914/2020 – Documento SIGAD n° 00100.119110/2021-59;
3. VET 59/2021 – Documentos SIGAD n°s 00100.113182/2021-92; 00100.111398/2021-13; 00100.116439/2021-68; 00100.116418/2021-42; 00100.122239/2021-44;
4. PLN 16/2021 – Documento SIGAD n° 00100.111477/2021-24;
5. PL 2980/2021 – Documento SIGAD n° 00100.111881/2021-06;
6. PEC 35/2015 – Documento SIGAD n° 00100.111525/2021-84;
7. MPV 1055/2021 – Documento SIGAD n° 00100.117017/2021-18;
8. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD n°s 00100.117332/2021-37; 00100.117813/2021-42; 00100.118188/2021-56; 00100.119266/2021-30; 00100.119747/2021-45;
9. PL 2721/2021 – Documentos SIGAD n°s 00100.117251/2021-37; 00100.117866/2021-63;
10. PLC 151/2015 – Documentos SIGAD n°s 00100.118544/2021-31; 00100.121527/2021-81; 00100.120196/2021-62;
11. PL 2505/2021 – Documento SIGAD n° 00100.118561/2021-79;
12. PL 6545/2019 – Documento SIGAD n° 00100.117854/2021-39;
13. PL 2944/2021 – Documento SIGAD n° 00100.117860/2021-96;
14. PLC 80/2018 – Documento SIGAD n° 00100.119104/2021-00;



15. PRS 55/2018 – Documento SIGAD nº 00100.117579/2021-53;
16. PL 5656/2020 – Documento SIGAD nº 00100.117590/2021-13;
17. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.119866/2021-06;
18. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.122394/2021-61; 00100.123639/2021-77;
19. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.121535/2021-28; 00100.122911/2021-00; 00100.124542/2021-81; 00100.123234/2021-39; 00100.123359/2021-69;
20. PL 3278/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123605/2021-82;
21. PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.124538/2021-13;
22. PL 3821/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122382/2021-36;
23. PLP 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.103480/2021-74;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.111509/2021-91;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.114529/2021-14;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.112537/2021-26;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.117031/2021-11;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119330/2021-82;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.117243/2021-91;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.118541/2021-06;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.118566/2021-00;
10. CAE – Documento SIGAD nº 00100.118543/2021-97;
11. CAE – Documento SIGAD nº 00100.119418/2021-02;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119874/2021-44;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.121064/2021-58;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.121420/2021-33;



15. CAE – Documento SIGAD nº 00100.120205/2021-15;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.121546/2021-16;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.121530/2021-03;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122233/2021-77;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122437/2021-16;
20. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122756/2021-13;
21. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122358/2021-05;
22. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100416/2021-31;
23. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.101741/2021-11;

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

